



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**LEI Nº 442, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Pentecostal ao Encontro do Noivo, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal Lucio Flávio Araújo Oliveira. Faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão-MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de organização religiosa, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com sede situada na Rua Raimundo Almeida, S/N, Vila Jamile, no município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 29.334.096/0001-06, com seus atos constitutivos datados de 22/10/2016, Estatuto datado de 22/10/2016.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão – MA, 09 de setembro de 2022.**

  
**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

objetiva para a seleção de profissionais, para provimento dos cargos em comissão de Gestor Escolar, elaborará e divulgará o edital contendo as normas, condições e prazos para a realização do seu processo, observadas as disposições contidas nesta Lei.

**Art. 40-D.** Para participar do processo de seleção o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- I- Ser ocupante de cargo de professor, supervisor e/ou técnico em assuntos educacionais efetivo do quadro da Educação Básica da Rede Pública Municipal.
- II- Ser graduado em Pedagogia, ou em outra Licenciatura com Pós-graduação em Gestão Escolar.
- III- Ter no mínimo 02 (dois) e no máximo 20 (vinte) anos de efetivo exercício do magistério, comprovado mediante portaria de nomeação;
- IV- Gozar dos direitos políticos.
- V- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- VI- Estar quite com as obrigações eleitorais.
- VII- Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.
- VIII- Não estar sob licenças médicas reiteradas.
- IX- Não estar usufruindo licença de interesse particular, permuta ou cessão.
- X- Estar em efetivo exercício da função e/ou cargo na rede pública municipal, comprovado por meio de declaração do Gerente de Recursos Humanos;
- XI- Não esteja em processo de aposentadoria, ou estado de aposentadoria.
- XII- Não estar respondendo a nenhum procedimento administrativo disciplinar;
- XIII- Não estar devendo nenhuma prestação de contas de recursos públicos ou não ter nenhuma destas prestações de contas reprovadas;
- XIV- Ter disponibilidade de horário para dedicação exclusiva à Unidade Escolar a qual for concorrer a vaga;
- XV- Ter idade entre 25 (vinte e cinco) e 65 (sessenta e cinco) anos.
- XVI- Não ocupar cargo eletivo regido pela justiça eleitoral.

**Art. 40-E.** A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á em duas etapas, após deferimento das inscrições, e será constituída conforme a descrição abaixo:

**I - Avaliação Escrita**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, conforme disciplinado em Edital para a finalidade do caput, abrangendo:

- a) Leitura e Interpretação de Textos;
- b) Leitura e Interpretação de dados e indicadores educacionais;
- c) Políticas educacionais;
- d) Noções básicas de Matemática e Informática.

**II - Avaliação de Desempenho para seleção de Gestor Escolar**, de caráter eliminatório e classificatório, onde os candidatos serão submetidos à avaliação de desempenho conforme Decreto a ser regulamentado pelo chefe do poder executivo.

**§ 1º.** Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que atingirem a nota mínima de 70% (sessenta por cento) da pontuação total da Avaliação Escrita e da Avaliação de Desempenho.

**§ 2º.** O fato de o candidato ser considerado aprovado no presente processo seletivo, após preenchido o número de vagas ofertadas, não vinculará a Administração Pública, pois a formação do Cadastro de Reserva não enseja direito subjetivo à nomeação.

**Art. 40-F.** Os candidatos aprovados no processo seletivo para preenchimento e composição do cadastro de gestores escolares estarão aptos a participar das Chamadas Públicas para provimento dos cargos em comissão de Gestor Escolar, a saber: Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itinga do Maranhão.

**I - As Chamadas Públicas ao Cadastro de gestores serão publicadas, por meio de edital próprio, no site e diário oficial do município sempre que houver vacância em alguma das**

Unidades Escolares.

**II - A Seleção Pública** terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

**III - O provimento do cargo** será feito de acordo com a disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação (SME), não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos.

**IV - O candidato convocado** pela administração pública para exercer a função de gestor escolar será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 40-G.** O Gestor poderá ser exonerado por decisão motivada, a qualquer tempo, diante do descumprimento imotivado das disposições de que trata este artigo, bem como do contrato de gestão:

**I- Descumprir as atribuições** do cargo previstas no Regimento Interno Escolar;

**II- Utilizar de forma irregular** os recursos públicos que lhe forem destinados;

**III- deixar de promover** a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;

**IV- Deixar de adimplir a caixa escolar** referente a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela unidade executora-UEX.

**Art. 40-H.** A vacância da função de gestor escolar ocorre por renúncia, exoneração, aposentadoria ou falecimento e afastamento por período superior a 1 (um) mês, com exceção para tratar de saúde, licença para tratar da saúde de pessoa da família e licença à gestante.

**Art. 40-I.** Havendo exoneração e/ou vacância, será convocado a assumir o candidato aprovado segundo a ordem classificatória no Cadastro de reserva.

**Art. 2º.** Fica revogado o parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 411/2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão - MA, em 08 de setembro de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 6b497ecbbfad5e3cb98f857313771bfc

## LEI Nº 442, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

### LEI Nº 442, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

**Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Pentecostal ao Encontro do Noivo, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal Lucio Flávio Araújo Oliveira. Faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão-MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de organização religiosa, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com sede situada na Rua Raimundo Almeida, S/N, Vila Jamile, no município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 29.334.096/0001-06, com seus atos constitutivos datados de 22/10/2016, Estatuto datado de 22/10/2016.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de



utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 09 de setembro de 2022.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: b90f0a03040336b239027879b5ea9cee*

**PORTARIA Nº 165/2022**

**PORTARIA Nº 165/2022**

**LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR do** Cargo de Provedor em Comissão de Diretor(a) do Departamento de Educação Ambiental, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **GILDEAN OLIVEIRA LOPES** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE,**

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 09 de setembro de 2022.

**LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 28e8e18dd4bd4379b332eb36858a8f23*

**PORTARIA Nº 167/2022**

**PORTARIA Nº 167/2022**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 118 e 121 parágrafo único.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária pública municipal, concursada Termo de Posse nº 167/1998, a senhora GARDENIA VALMÁRIA GOMES SOUSA, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO até 31 de dezembro de 2024, sem ônus para municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de setembro de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: dc53a9014d99a489a13af09eb651f65f*

**PORTARIA Nº 166/2022**

**PORTARIA Nº 166/2022**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115 e 117.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária pública municipal, concursada Termo de Posse nº 009/2008, a senhora TANIA FERNANDES SILVA, professora nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem ônus para municipalidade, pelo período de 09/09/2022 a 08/09/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de setembro de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: d41e2f737d084b7284c75be74ffadb25*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (LONGARINAS, ARMÁRIOS, BIRÓS, ESTANTES, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050701/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de JOSELÂNDIA/MA Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, juntamente com o Senhor Sra. Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 023/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade

